



LEI N. 10.971.

Autor: Vereador Onivaldo Barris.

Denomina o conjunto de equipamentos públicos implantados na Rua 33.160, no cruzamento com as Ruas 33.152 e 33.161, na Quadra 112, na Zona 33, no Distrito de Iguatemi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado **Complexo de Esporte e Lazer Porfírio Ribeiro** o conjunto de equipamentos públicos implantados na Rua 33.160, no cruzamento com as Ruas 33.152 e 33.161, na Quadra 112, na Zona 33, no Distrito de Iguatemi.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de outubro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete